



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

**RELATÓRIO DE GESTÃO
DO MUNICÍPIO DE PONTO BELO-ES
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO-ES
REFERENTE AO EXECÍCIO DE 2020**

O presente relatório compõe a Prestação de Contas da UG Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES, relativo ao exercício financeiro de 2020, conforme dispõe o anexo III da IN. 068/2020.

Para elaboração do presente relatório, foram extraídas informações constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2020; na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2020; nas Demonstrações Contábeis do Município além dos relatórios exigidos pela Lei Complementar 101/2000 - LRF (Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal), também referentes ao exercício financeiro de 2020.

Da análise dos documentos supracitados conclui-se:

I - DESPESA FIXADA E EXECUTADA

O valor total da despesa fixada da UG Prefeitura foi da ordem de **R\$ 18.202.525,90 (dezoito milhões, duzentos e dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)** sendo que no decorrer do exercício de 2020 a mesma teve seu valor alterado, mediante créditos adicionais suplementares, gerando uma dotação atualizada de **R\$ 20.442.707,25 (vinte milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e sete reais e vinte e cinco centavos)**, sendo que dos créditos adicionais abertos, R\$ 2.514.015,32 (dois



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

milhões, quinhentos e quatorze mil, quinze reais e trinta e dois centavos) foram abertos por recursos de convênios, R\$ 273.833,97 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) foram abertos por anulação para suplementação de outra UG e R\$ 5.803.554,40 (cinco milhões, oitocentos e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) por suplementação/anulação de dotação consignada na Lei Orçamentária Anual, conforme a seguir demonstrado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Despesa fixada	18.202.525,90
Créditos adicionais	2.240.181,35
(+)Suplementares – Recurso do Convênios	2.514.015,32
(-)Anulação para suplementação de Outra UG	(273.833,97)
(+)Suplementação	5.803.554,40
(-)Anulação	(5.803.554,40)
Despesa total autorizada	20.442.707,25

Fonte: Balanço Orçamentário - anexo 12 – .

Em relação à despesa fixada na Lei de Orçamento para o exercício de 2020 bem como nos créditos adicionais abertos, observa-se que houve uma economia na execução da mesma da ordem de R\$ 3.369.095,02 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil, noventa e cinco reais e dois centavos), conforme demonstramos a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Despesa total autorizada	20.442.707,25
Despesa empenhada	17.073.612,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

Economia na execução da Despesa	3.369.095,02
--	---------------------

Fonte: Balanço Orçamentário - anexo 12 - .

Quando comparado o montante da receita arrecadada com o montante da despesa realizada, nota-se que houve um superávit na execução orçamentária do exercício de 2020 da ordem de **R\$ 7.914.836,94 (sete milhões, novecentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)**, evidenciando que o município arrecadou mais do que realizou de despesa no exercício. Tal situação deve-se principalmente ao fato do município arrecadar as receitas incidentes para a saúde e câmara municipal orçamentariamente, e repassá-los através das contas do grupo de contas de transferências concedidas. Aliás, um dos princípios elencados na Lei de Responsabilidade Fiscal é o equilíbrio fiscal. Da análise do balanço patrimonial do exercício de 2019, podemos constatar que o superávit financeiro total gerado pelo município foi de **R\$ 8.966.660,90 (oito milhões, novecentos e vinte e seis mil, seiscientos e sessenta reais e noventa centavos)**, sendo que deduzido o superávit financeiro da Câmara Municipal, resultou em um superávit financeiro da Prefeitura Municipal de Ponto Belo **R\$ 8.965.242,22 (oito milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos)**, valor este suficientemente capaz de cobrir o montante da despesa orçamentária executada no exercício de 2020, conforme demonstrado no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Total Arrecadada	24.988.449,17
Despesa Total Realizada	17.073.612,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

Superávit Orçamentário em 2020	7.914.836,94
Superávit Financeiro de 2019 da UG do Poder Executivo	8.965.242,22
(=)Saldo Líquido para cobertura de despesas orçamentária	16.880.079,16

Fonte: Balanço Orçamentário - anexo 12 -

Em relação à despesa realizada durante o exercício de 2020, observa-se que o valor total empenhado foi da ordem de **R\$ 17.073.612,23 (dezessete milhões,
setenta e três mil, seiscentos e doze reais e vinte e três centavos)**, sendo a mesma despendida nas seguintes funções de governo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	VALOR EM R\$
ADMINISTRAÇÃO	3.088.279,58
SEGURANÇA PÚBLICA	
EDUCAÇÃO	6.610.617,50
CULTURA	194.305,23
URBANISMO	3.211.800,71
GESTÃO AMBIENTAL	439.223,96
AGRICULTURA	1.059.988,70
COMÉRCIO E SERVIÇOS	
TRANSPORTE	16.090,00
DESPORTO E LAZER	2.353.277,52
ENCARGOS ESPECIAIS	100.029,03
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS	17.073.612,23

Fonte: Balanço Orçamentário - anexo 13 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

As Funções de Governo com maior aplicação de recursos no exercício foram a de "Educação" com **6.610.617,50** seguida pela função "Urbanismo" com **3.211.800,71** do total empenhado, respectivamente.

II - RECEITA PREVISTA E ARRECADADA

Ao final do exercício financeiro observa-se que ocorreu um déficit na arrecadação da ordem de **R\$ 2.365.550,83 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**, conforme demonstrativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR – R\$
Receita Orçada Prevista	27.354.000,00
Receita Arrecadada	24.988.449,17
Superávit de Arrecadação	2.365.550,83

Fonte: Balanço Orçamentário - anexo 12 -.

Apesar do déficit gerado na arrecadação, o município foi capaz de gerar um superávit orçamentário significativo, não sendo necessário a adoção de nenhuma medida que objetivasse a redução da despesa em detrimento da frustração na arrecadação das receitas, fato este que podemos constatar da análise dos demonstrativos da PCA de 2020.

III - RESTOS A PAGAR

Como se pode observar dos demonstrativos contábeis da despesa, do total da despesa executada do exercício de 2020 de **R\$ 17.073.612,23** (dezessete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

milhões, setenta e três mil, seiscentos e doze reais e vinte e três centavos), R\$ **16.048.429,07** (dezesseis milhões, quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sete centavos) foram pagos no próprio exercício, sendo gerado o montante de **R\$ 1.025.183,16** (um milhão, vinte e cinco mil, cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos) de restos a pagar do exercício em análise, sendo que o total dos restos a pagar inscritos no exercício e de exercícios anteriores, totalizaram o montante de **R\$ 1.074.492,72** (um milhão, setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), conforme a seguir demonstrado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Despesa empenhada	17.073.612,23
(-)Valor pago no exercício	16.048.429,07
(=)RP Processado do Exercício	0,00
(=) RP Não processado do Exercício	1.025.183,16
Valor do RP do exercício	1.025.183,16
Saldo de RP de Exercícios Anteriores	49.309,56
Total dos Restos a Pagar Geral	1.074.492,72

Fonte: Balanço Patrimonial – Anexo 14

IV. 4 LIMITE DE GASTOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL (Art. 59, VI LC 101/2000).

A despesa orçamentária realizada do Legislativo Municipal no transcorrer do exercício de 2020 somaram o montante de **R\$ 1.003.558,11** (um milhão, três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e onze centavos), sendo que o valor repassado pelo município ao legislativo municipal foi de **R\$ 1.049.700,00** (um



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

milhão, quarenta e nove mil, setecentos reais) correspondente a aproximadamente 7,00% das receitas tributárias e das transferências previstas no § 5º do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal arrecadadas no exercício de 2019, estando, desta forma, dentro do limite constitucional de 7,00% (sete por cento) previsto no inciso III, art. 29-A da Constituição Federal de 1988. Do valor repassado ao legislativo, foram restituídos aos cofres públicos da Prefeitura de Ponto Belo, a importância de R\$ 47.560,57 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), referente ao duodécimo repassado no exercício.

CONCLUSÃO:

De acordo com as exigências constantes no Anexo III da Instrução Normativa nº. 068/2020, encerramos o exercício financeiro de 2020, conscientes do dever cumprido.

No que se refere ao cumprimento dos programas previstos na LOA em compatibilidade com a LDO e PPA, evidenciamos que as metas e prioridades da administração foram atingidas em sua grande maioria, sendo que as metas não cumpridas, tiveram como principal fato motivador, a frustração na previsão de arrecadação de determinadas receitas vinculados ao cumprimento das metas estabelecidas.

Por fim, afirmamos com convicta certeza que buscamos a melhor integração das atividades administrativas com as necessidades básicas dos cidadãos do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO BELO
Estado do Espírito Santo

Código do Município – 0762-5 CNPJ 01.614.334/0001-18
Rua Guanabara, S/N, Centro, CEP 29.885-000 Fone (27) 3757-1137
E-Mail gabinete@pontobelo.es.gov.br

Assim, buscamos aplicar os recursos financeiros municipais pautados nos princípios insculpidos na Constituição Federal, aplicando os valores constitucionais mínimos em educação e saúde, com propósito de atender as necessidades da população.

A Administração proferiu suas atividades *erga omnes*, não houve no exercício financeiro, distinção no atendimento, todos os munícipes foram atendidos de forma igualitária e uniforme.

Procedemos ainda vasto trabalho de aperfeiçoamento e reciclagem dos Servidores Públicos Municipais, observando a área de atuação de cada um em separado, para que o Município amplie a qualidade e eficiência dos serviços prestados, aperfeiçoando e dotando de eficácia os trabalhos a serem executados nos exercícios financeiros vindouros.

Podemos concluir com soberba precisão que procedemos a um controle interno das atividades administrativas de forma a garantir a todos a satisfação dos interesses de ordem social.

Ponto Belo – ES, 19 de março de 2021.

JAIME SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL